

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0224441-63.2017.8.19.0001

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO GARDEN PARTY**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar da seguinte forma.

A Administradora Judicial requer a juntada do incluso décimo oitavo Relatório Mensal de Atividades e documentos atinentes ao mesmo, deixando de apresentar na oportunidade o relatório circunstanciado do feito, uma vez que, desde a última manifestação da AJ (fls. 3.754/3.848), não houve novos andamentos.

Além disso, a AJ reitera os pedidos contidos na supracitada manifestação, cujo teor segue abaixo, haja vista ainda não terem sido apreciados por esse MM Juízo:

- “a) *Que se proceda a publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial de fls. 3.030/3.038 em caráter de urgência;*
- b) *Pelo desentranhamento dos pedidos de Habilitação de Crédito de fls. fls. 3.464/3.473, 3.531/3.544, 3.550/3.557, fls. 3.701/3.706 e fls. 3.721/3.752, para autuação como incidente, em apartado ao presente processo;*

c) *Que se intime os Advogados Dr. André de Souza Costa, OAB/RJ nº 108.878 e Dr. Mateus Dominato de Araujo, OAB/RJ 229.142, patronos Credor Sr. Maurício de Oliveira Belchior, fl. 3.719, para que realize o protocolo da habilitação de crédito como incidente apenso aos autos principais.”*

Outrossim, a AJ requer sua substituição pela pessoa jurídica CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 26.462.040/0001-49, situada nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, nº 97, 8º andar, Centro, cuja razão social fora recentemente alterada (vide anexo), permanecendo a representação sob a responsabilidade da Dra. Jamille Medeiros de Souza, OAB/RJ nº 166.261, nos termos da r. decisão de fls. 316/318.

Por fim, a AJ requer a remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda de fls. 3.758/3.777, bem como do relatório que segue em anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Garden Party**  
Jamille Medeiros  
OAB/RJ nº 166.261